PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO

CNPJ: N.842.87000 Rua Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotorilovilem al.gov

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 065/2017

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UBS, QUE ENTRE SI CELEBRM O MUNICIPIO DE TEOTONIO VILELA/AL BETANIAMED **EMPRESA** COMERCIAL LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TEOTONIO VILELA/AL, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 156 - 1º Andar, Bairro Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor João José Pereira Filho, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 1300567 - SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 020,910,164-46, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, BETANIAMED COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08, estabelecida na Rua Antônio Gravata, nº 132, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG representada neste ato pelo(a) Sr. Edilberto da Silva Pimentel Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.517.666 SSP/PE, inscrito(a) no CPF sob nº 224.506.884-04, residente e domiciliado na cidade Rua Cais Santa Rita, nº60 que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para fornecimento de notebooks, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial sob o Nº 011/2017, tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo nº 011/2017 com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos permanentes para UBS, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de/conhecimento da

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com/





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIQ VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas CNPJ: 12842,829/6001e10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.dl.gov.b

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Presencial nº. 011/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ 24.670,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta reais), conforme tabela abaixo, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quae,	Preço Unharto	Lteco total	ATERICEPATORICIO
02	Aparelho de Raio X – Odontológico – Modo de Operação Digital, Faixa de Tensão (kvp) 01, Instalação Coluna Móvel.	Unidade	01	4.500,00	4.500,00	PROCION
08	Cadeira odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor) – Estrutura fabricada em aço; tratamento anticorrosivo; pintura epóxi ou eletrostática lisa; com estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima; base com proteção em borracha ou material similar, com estabilidade sem necessidade de fixação ao piso; revestimento do estofamento em material pve laminados em costuras, na cor verde; proteção plástica para os pés do paciente; braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente; apoio de braço para paciente dos dois lados da cadeira sendo um rebativel encosto da cabeça articulável com movimento longitudinal; acionamento através de comandos elétricos com motoredutores; controle de pe (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto, controle de pedal para acionamento do refletor, pelo menos três movimentos automáticos; um volta a zero e dois programáveis pelo cirugiãodentista; alimentação cirugiãodentista; alimentação	Unidade	02	8.160,00	16.320,00	DENTEMED

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmty@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIQ

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas CNPJ: N.842839 Uprite 10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

elétrica 110v ou 220 v 60 hz de acordo com a rede local do município de entrega; a cadeira deve ser capaz de suportar e levantar uma massa de pelo menos 135 kg mais a adicional massa equipamento odontológico e montados acessórios cadeira como especificado pelo fabricante; fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para perfeita instalação do equipamento, com todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas para instalação; fornecimento de manuais de operação e manuais de servico com vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos hidráulicos: equipo equipo odontológico: odontológico acoplado com articulado. com braco movimento horizontal com batentes de fim de curso e movimento vertical pneumático, três terminais sendo 1 para micro motor de baixa rotação com spray (tipo borden), dois terminais para canetas de alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa triplice; suporte das pontas com acionamento individual e automático; pintura epóxi ou eletrostática totalmente lisa; sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula antirefluxo; pedal de acionamento do equipo com variável controle (progressivo) da rotação dos instrumentos; com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1ª Andar, Centro, Teotônio Vilela

Contrato nº 065/2017 Pagina 03

TEOTONI

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VI

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas CNPJ: 12.842.859/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotonio vilela al-gov br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

lisas e contendo todos os acessórios necessários a sua instalação; caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira; reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção, em material transparente OH translúcido, de no mínimo 500 ml; bandejas removiveis de aco inoxidável ou alumínio anodizado; refletor refletor odontológico: odontológico monofocal. multifacetado; acoplado à cadeira; fiação embutida; luz fria; no mínimo com uma intensidade seleção de luminosa de no mínimo 20.000 lux, uniformemente distribuída; para equipamentos que utilizam led, o refletor deverá possuir característica todas necessárias para garantir no mínimo uma seleção de intensidade luminosa minima de 20 000 lux uniformemente distribuida. comando liga/desliga acionado por pedal; braços do refletor articulados e balanceados para posicionamento estabilidade, travas sem movimentos mecânicas; amplos com batentes de fim de curso para proteção; com protetor de lâmpada e espelho em material resistente e transparente; estrutura com tratamento anticorrosivo, com epóxi pintura em eletrostàtica, totalmente lisa; arredondadas; formas alimentação elétrica 110v ou 220 v 60 hz de acordo com a rede local do município de unidade entrega: auxiliar odontológica: unidade auxiliar acoplada à cadeira; bacia da

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas CNPJ 2.343,829 0001-10 Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br.

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	cuspideira removível em porcelana ou cerámica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos em local a ser definido, conectado à mangueira de sucção; registro para acionamento da água da cuspideira; seringa tríplice, 02 (dois) terminais de sucção, com diâmetro aproximado de 6,5 mm, com mangueiras e terminais lisos; formas arredondadas; estrutura em aluminio ou aço com proteção anticorrosão, pintu					
15	Fotopolimerizador de Resinas – Tipo LED com fio.	Unidade	03	540,00	1.620,00	KONDENTE CH
27	Ultrassom Odontológico — Jato de Bicarbonato Integrado, Modo de Operação Digital, Caneta/ Transdutor do Ultra-Som Autoclamável.	Unidade	01	2.230,00	2.230,00	ORTUS

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelo Orçamento do Município pela Proposta do FNS nº 11780.685000/1150-02, e contrapartida do Município pelas seguintes rubricas: Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; Unidade Orçamentária: 0114 - Fundo Municipal de Saúde; Dotação: 10.301.0003.2020 - Manutenção Das Atividades De Assistência Geral A Saúde; Elemento: 44905299 - Outros Materiais permanentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será 09 (nove) meses contados após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

LAUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIA

CNPJ: 12842.829 000FF-10 Rus Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas prefeitura@teotoniovile al cont Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Municipio exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuizo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos equipamentos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARAGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

a sompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota siscal/fatura

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONK Rua Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas

CNPJ: N.842.829/0061 prefeitura@teotonioviloh al ae

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

efetiva entrega dos equipamentos, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III - aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I - entregar os equipamentos dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE,

inerentes ao objeto da contratação.

III – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuizo da aplicação de outras sanções cabiveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do Contrato:

I – Advertência;

II - Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

 III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

PARÁGRAFO QUARTO: No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: Se o valor da multa não for pago, será cobradó administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Divida Ativa do Município e cobrado judicialmente,

> Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teorônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO V

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas CNPJ: 12.8-12.829/2901-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilelgal.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II e III do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO OITAVO: As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Teotônio Vilela/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Teotônio Vilela/AL, 24 de Abril de 2017.

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILLEL

Run Verendor Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilefa - Alagoas CNPJ: N 842.879/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilefa.al.go...or

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL

tono José Pereira Filho Prefeito - Contratante

BETANIAMED COMERCIAL LTDA EPP Edilberto da Silva Pimentel Filho

Contratada

TESTEMUNHAS:	\		
1		2	
C.P.F. Nº		C.P.F.N°	